

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 3542022

Código de validação: 8145D6326E

A Exma. Juíza de Direito JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA, titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e Diretora do fórum Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo, sede da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, RESPONDENDO PELA Comarca de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública oficializada por meio do Decreto nº. 37.360/2022, como também do número crescente de casos de Covid-19 e Síndromes Gripais no Fórum Des. Raimundo Públio Bandeira de Melo;

CONSIDERANDO ainda o teor do OFC-GP - 192022, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e CIRC-GCGJ - 42022, do Corregedor-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as atividades presenciais no fórum Fórum Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho, sede da Comarca de Cantanhede-MA, no período de 18 a 31/01/2022, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º. Durante o período mencionado no artigo anterior ficam suspensos a visitação pública e o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelo Balcão Virtual, na aba “Serviços” do site www.tjma.jus.br, das 08 à 15 horas, bem como por meio dos emails institucionais. Também está vedada a realização de audiências presenciais e mantidas as virtuais.

Art. 3º. Fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, cujo funcionamento se fará em idêntico horário ao do expediente forense regular, assegurada a manutenção dos serviços essenciais.

§1º. Os servidores atuarão em regime de trabalho remoto, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo a chefia imediata definir a escala de sobreaviso em regime de rodízio de servidores, com número mínimo necessário para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

eventual atendimento presencial ou cumprimento presencial de atos judiciais urgentes, nos casos estritamente indispensáveis, a critério da chefia imediata.

§2º. Os demais servidores não escalados para o rodízio do parágrafo anterior deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos a definição das tarefas e metas a serem cumpridas, a fim de viabilizar a continuidade da tramitação dos processos e não interromper a prestação jurisdicional.

Art. 4º. O plantão judicial ordinário também funcionará remotamente nos dias constantes no artigo 1º, ressalvada hipótese excepcional que exija a presença de servidor para cumprimento de diligências.

Art. 5º. Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.

Art. 6º. Fica suspenso o curso dos prazos dos processos físicos judiciais durante o período mencionado no artigo 1º.

Art. 7º. As certidões requeridas à Secretaria de Distribuição por pessoas físicas e jurídicas serão encaminhadas por email aos interessados(as).

Art. 8º. Para fins de atendimento remoto serão utilizados os meios abaixo listados:

E-MAIL: vara1_can@tjma.jus.br

SERVIDOR	TELEFONE
DIEGO S. BRIGIDA	(98) 98401-6763
JACIRA A. CALDAS	(98) 985225412
WALDEMIR A. PINTO	(98) 98472-0561

Art. 9º. Comunique-se ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 10º. Cientifique-se o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual e a Ordem dos Advogados, por meio de seus representantes locais.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cantanhede/MA, 17 de janeiro de 2022.

JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA
Diretora do Fórum da Comarca de Itapecuru-Mirim - Intermediária
1ª Vara de Itapecuru Mirim
Matrícula 146506

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/01/2022 15:05 (JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA)

